



Estado de Mato Grosso
Governador Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 906/2009.

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 2.418.400,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS

PROGRAMA: 61 – PLANEJAMENTO URBANO

Proj./Ativ: 1.048 – Abertura e Reabertura de Estradas Vicinais

07.02.1.048.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 2.418.400,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e o Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2009.

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012

AV. BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000

FONE/FAX: (0xx66) 3554-1309/1151

E-mail prefeituravilarica@yahoo.com.br

Site: www.vilarica.mt.gov.br

Protocolo N.º 115/09
Entrada Em 10/12/09
Câmara Municipal de Vila Rica